



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7233/2022

internacionais durante a vigência do contrato;

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

5.1 Considerando que a presente demanda compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, o que exige a prestação de serviços em horários diversos ao expediente do Tribunal, denota-se a impossibilidade da execução direta do objeto, o que demonstra ser a melhor solução, a contratação de operadora ou agência de viagens.

5.2 Atualmente, a contratação em vigor, Contrato 14/2018, vem atendendo satisfatoriamente às necessidades do Tribunal. Observa-se que não há a previsão do pagamento de taxa de agenciamento, tampouco a previsão do desconto nas tarifas de passagens contratadas.

5.3 Após análise de contratações correlatas, verifica-se que as contratações não têm cobrança de taxa de agenciamento, mas há a possibilidade de contratar a empresa que oferecer o maior desconto, conforme demonstrativo abaixo:

| | TRE-RO Contrato 151/22 | TST Pregão 84/2022 | TJRO Contrato 31/2022 | MPF Contrato 37/2019 | TJRO Contrato 151/202 2 | TRT14 Contrato 14/2018 | Valores de Referência |
|------------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Taxa de Agenciamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Percentual de Desconto | 19% | 5,55% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

5.4 Por meio do confronto entre os preços fornecidos, os valores muito diferentes da maioria dos valores obtidos, foram desconsiderados, usando-se a mediana para o cálculo do valor de referência, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, levando-se em conta, o alto valor das passagens para atendimento da região de Rondônia e Acre e a exigência da disposição de preposto, para atendimento 24h.

5.5 Diante do exposto, conforme demonstrado acima, sugere-se que a contratação pretendida seja realizada baseando-se, apenas, na incidência de desconto na tarifa da passagem, sagrando-se vencedora do certame, a licitante que oferecer o maior desconto.

5.6 A execução do objeto desta contratação será de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, realizada via modalidade de pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, obtido por meio do maior desconto, conforme quadro abaixo:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 7233/2022

| Item | Descrição | Qtd. estimada | Valor estimado | Desconto % | Valor final |
|------|---|---------------|----------------|------------|----------------|
| 1 | Prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais domésticas e internacionais e demais serviços complementares, por meio de atendimento remoto (e-mail) e por telefone. | 350 | R\$ 700.000,00 | 0,00 | R\$ 700.000,00 |

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

6.1 ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

6.1.1 trechos: diversos, de acordo com a necessidade do serviço.

6.1.2 os bilhetes eletrônicos de passagens serão emitidos mediante requisição do TRT 14ª Região (Rondônia e Acre), que, na oportunidade, indicará os respectivos itinerários. 6.1.3 os bilhetes eletrônicos de passagens deverão ser entregues aos cuidados da Secretaria Geral da Presidência, pelo e-mail passagem.sgp@trt14.jus.br.

6.1.3 o preço dos bilhetes eletrônicos (e-tickets) será o efetivamente praticado pelas concessionárias, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e órgão público.

6.1.4 por se tratar de mera estimativa, o valor informado dos gastos anuais com passagens aéreas, não se constitui, sob hipótese alguma, em compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

6.1.5 o preço total a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos.

6.1.6 a CONTRATADA deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais.

6.1.7 a agência de viagens observará rigorosamente as normas que regulamentam o exercício

